

Trabulsi, L.R.; Altherthum, F. Microbiologia. 5ª Ed. Editora Atheneu. 2008.

Norma ABNT ISO/IEC 17.025; Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. 2005.

Hirata, M.H.; Mancini Filho, J. manual de Biossegurança. 1º Ed. Editora Manole, São Paulo, 2002.

Medronho, R.; Carvalho, D.M.; Bloch, K.V.; Luiz R.R.; Werneck, G.L. (Eds); Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2002, 4993 pp.

COMISSÃO JULGADORA

TITULARES:

Ivanete Kotait, (Instituto Pasteur/CCD/SES-SP) – Pesquisador Científico VI (aposentada)

Maria Lúcia Rácz (ICB/USP) – Professor Adjunto (aposentada)

Fumio Honma Ito (FMVZ/USP) – Professor Titular

SUPLENTE:

Maria Luiza Carriari (Instituto Pasteur/CCD/SES-SP) – Pesquisador Científico VI

Juliana Galera Castilho (Instituto Pasteur/CCD/SES-SP) – Pesquisador Científico V

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 2 - Imunologia

UNIDADE LABORATORIAL: Seção de Diagnóstico

NÚMERO DE VAGAS: 04

ATRIBUIÇÕES:

-Realizar pesquisas sobre métodos de avaliação de anticorpos, com ênfase à raiva;

-Realizar pesquisas sobre desenvolvimento de processos de produção de antígeno rábico, com vistas à produção de vacinas e purificação de proteínas;

-Realizar pesquisas sobre a produção de soros hiperimunes e métodos de purificação de imunoglobulinas;

-Realizar pesquisas sobre métodos de purificação de proteínas do vírus da raiva, com ênfase à produção de anticorpos policlonais e monoclonais.

PROGRAMA BÁSICO

-Normas de Biossegurança Laboratorial;

-Sistema de Gestão em Qualidade;

-Órgãos do Sistema Imune;

-Linfócitos

-Células T e Resposta Imune

-Células B e Respostas aos Antígenos

-Citocinas e Sistema Imune

-Anticorpos: Estrutura, Função e Purificação de Imunoglobulinas

-Sítios Conjugadores Antigênicos e sua Genética

-Sistema Complemento e Mecanismos de Ativação e Regulação

-Regulação da Resposta Imune

-Diagnóstico da Raiva e Principais Técnicas

-Sorologia e Métodos de Detecção de Anticorpos

-Antígenos e Imunogenicidade

-Imunidade Inata e Adquirida

-Reações de Hipersensibilidade

-Uso de Sistemas Sensíveis para Avaliação da Resposta Imune

PROGRAMA ESPECÍFICO

-Raiva: Aspectos Gerais e sua Patogenia

-Vírus da Raiva: Classificação e Resposta Imune

-Métodos de Avaliação de Resposta Imune Humoral

-Métodos de Avaliação de Resposta Imune Celular

-Imunoprotexia da Raiva

-Preparo de Conjugado Anti-Rábico

-Produção de Vacinas e Soros Hiperimunes Policlonais e Monoclonais

-Métodos de Controle de Vacinas Anti-Rábicas

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Abbas, A.K.; Lichtmann, A.H. Imunologia Celular e Molecular, 6.ª Ed. Editora Elsevier, São Paulo, 2008, 574p.

Jackson, A.C.; Wunner, W.H. Rabies. Academic Press, 2002.

Levinson, W.; Jawetz, E. Microbiologia Médica e Imunologia. 7 ed. Rio de Janeiro. Ed Artmed, 2006.

Meslin, F.-X.; Kaplan, M.M.; Koprowski, H. Laboratory Techniques in Rabies 4th ed. Geneva, World Health Organization, 1996.

Roitt, I.; Brostoff, J.; Male, D. Immunology. 4th ed. Mosby, 1996.

Tizard, I.R. Veterinary Immunology: an introduction. 7th ed. W.B. Saunders Company, 2004.

Norma ABNT ISO/IEC 17.025; Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. 2005.

Hirata, M.H.; Mancini Filho, J. manual de Biossegurança. 1º Ed. Editora Manole, São Paulo, 2002.

COMISSÃO JULGADORA

TITULARES:

Olga Célia Martinez Ibañez (Instituto Butantan/SES-SP)- Pesquisador Científico VI

Jane Megid (FMVZ/UNESP-Botucatu) – Professor Titular

Wafa Hanna Koury Cabrera (Instituto Butantan/SES-SP)- Pesquisador Científico VI

SUPLENTE:

Silvio Luiz Oliveira (IBB/UNESP-Botucatu) – Professor Assistente Doutor

Eliana Faquim de Lima Mauro (Instituto Butantan/SES-SP)- Pesquisador Científico V

II - DAS INSCRIÇÕES:

1.A inscrição para o concurso deverá ser feita por meio da entrega de ficha de inscrição devidamente preenchida, comprovando o recolhimento de taxa de inscrição no valor R\$ 57,58 (cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao código de receita 167-3 a ser paga na rede credenciada de bancos, mediante apresentação do RG e CPF. A taxa de inscrição estará sujeita a alteração, de acordo com a variação da UFESP.

1.1.A ficha de inscrição estará à disposição dos interessados no local de inscrição e na página do Instituto Pasteur na Internet (www.pasteur.saude.sp.gov.br). O interessado indicará na própria ficha de inscrição, a área de especialização a qual pretende concorrer.

2.São condições para inscrição:

2.1.ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.ter concluído curso superior relacionado com a área de especialização do cargo pretendido. Os diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se tiverem sido revalidados no Brasil.

2.3.quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

2.4.estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

3.1.ficha de inscrição devidamente preenchida e comprovante de recolhimento de taxa de inscrição;

3.2.juntar à ficha de inscrição cópias dos seguintes documentos:

a)diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso superior relacionado com a área de especialização do cargo de Pesquisador Científico pretendido;

b)comprovante de experiência, após a graduação, em atividades de pesquisa durante um ano, pelo menos;

c)cédula de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública de U.F. ou equivalente. Serão aceitos, condicionalmente, pedidos de inscrição de portadores de protocolos de processos de naturalização (Lei 13180/2008);

d)prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino;

e)título de eleitor, para os brasileiros, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

f)comprovante de inscrição ou de pedido de inscrição no órgão de fiscalização do exercício profissional. O comprovante de pedido de inscrição valerá apenas para inscrição no concurso;

g)currículo vitae em três vias;

h)comprovante de todos os elementos constantes e declarados no currículo vitae. No caso do candidato apresentar artigos científicos publicados, até quatro (04) entre eles, deverão ser escolhidos pelo candidato para avaliação de qualidade na prova de títulos;

i)relação numérica, em duas vias, dos documentos entregues. Uma das vias será devolvida ao interessado com declaração de recebimento da relação.

3.3.Os originais de cada documento descritos no item 3.2 de "a" a "f" deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência das respectivas cópias. Outros documentos poderão ser cópias simples.

3.4.Os interessados que forem estáveis no serviço público, nos termos das Constituições Federal e Estadual, deverão anexar mais os seguintes documentos:

a) Cópia da apostila declaratória da estabilidade.

b) Certidão de tempo de serviço (original).

4.A ficha de inscrição poderá ser assinada por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular. No ato da inscrição o procurador deverá entregar a procuração ou cópia autenticada da mesma e apresentar documento de identidade.

5.As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE). Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, junto à CPRTI, contados do dia imediato à publicação do indeferimento no DOE.

6.Não serão aceitas inscrições com documentações pendentes.

7.A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, ainda que a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial do pagamento, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007.

7.1.Com o advento da Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a)seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b)perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

7.2.O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.1, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição durante o período de 21/03/2011 a 31/03/2011 no horário de recebimento das inscrições obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.preencher corretamente e imprimir o requerimento de solicitação de redução da taxa de inscrição (disponível no site www.pasteur.saude.sp.gov.br), pertinente à sua condição e dirigir-se pessoalmente à unidade detentora do concurso - Instituto Pasteur, no endereço acima mencionado, portando os documentos comprobatórios (original ou cópia simples) abaixo elencados, durante o período de 21/03/2011 a 31/03/2011 e no horário de recebimento das inscrições:

a)certidão ou declaração expedida por instituição de ensino, público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou;

b)carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;

c)comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou;

d)declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, bem como as informações de que trata o item 7.1. letra "b" .

7.4.Não serão considerados os documentos apresentados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

7.5O resultado da análise da documentação pertinente à solicitação da redução da taxa de inscrição será publicado no DOE pela CPRTI e divulgado no site do Instituto Pasteur no endereço eletrônico www.pasteur.saude.sp.gov.br até o dia 13/04/2011.

7.6O candidato que tiver a solicitação deferida deverá efetivar sua inscrição com a redução de no mínimo 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "1" do Capítulo II, deste edital, dentro do período de recebimento das inscrições.

7.7No caso de solicitação indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item 1 do Capítulo II, deste edital, dentro do período de recebimento das inscrições.

III – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1.Para atender o disposto nas Leis Complementares nº 683, de 18/09/92, e 932, de 08/11/2002, 5% (cinco por cento) do total de vagas do concurso poderá ser provido por candidatos portadores de deficiência.

2.O candidato portador de deficiência deverá anexar cópia autenticada de laudo médico, constando nome, carimbo, assinatura e telefone do médico, emitido nos último 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Na ausência desse laudo médico, o candidato não poderá usufruir o que dispõem as Leis Complementares nº 683, de 18/09/1992 e 932, de 08/11/2002.

3.O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência, bem como se necessita de condição especial para submeter-se às provas;

3.1.Os candidatos com deficiência que necessitarem de condições especiais para a realização da prova e que não preencherem os campos específicos "1" e "2", da ficha de inscrição, terão seus direitos exauridos com relação ao concurso público.

3.2.O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou ampliada. Os que necessitarem de prova em Braille e não a solicitarem no ato da inscrição, terão seus direitos exauridos quanto à participação no certame.

4.No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da lista de habilitação, os candidatos aprovados com deficiência deverão submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.A perícia será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado ou Órgãos Públicos credenciados, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo exame.

6.Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, poderá ser constituída junta médica para nova inspeção da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do laudo inicial.

8. A junta médica deverá apresentar conclusão do laudo médico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da nova inspeção.

9.Realizados os exames mencionados nos itens 4 a 8, o candidato entregará o laudo no Instituto Pasteur – Seção Pessoal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10.Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

11.Findo o prazo estabelecido no item 9, a CPRTI, publicará no Diário Oficial do Estado, a lista de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na perícia médica.

12.O candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de Classificação Final Geral e Especial.

13.O candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

13.10 candidato que deixar de entregar o laudo no Instituto Pasteur dentro do prazo estipulado no item 9, será excluído do Concurso Público.

14.Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente uma lista de Classificação Final Geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos, sendo que o percentual de vagas apontado na Abertura de Inscrição será liberado para aproveitamento no mesmo.

15.Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, junto à CPRTI, contados do dia imediato à publicação do indeferimento no DOE.

IV – DO REGIME DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

1. Os cargos de Pesquisador Científico são exercidos em Regime de Tempo Integral - RTI, nos termos da Lei nº 4477, de 24/12/1957. Esse regime de trabalho exige dedicação exclusiva ao cargo e proíbe toda e qualquer acumulação de cargo ou emprego, bem como de atividade profissional autônoma.

2. Os candidatos classificados somente serão nomeados após assinarem declaração de que aceitam a nomeação nas condições impostas pelo Regime de Tempo Integral - RTI e comprometem-se a permanecer no cargo durante todo o período de estágio de experimentação, observando as normas pertinentes à essa fase da nomeação sem pleitear transferência ou afastamento do local de exercício.

3. O salário base do cargo em concurso, Pesquisador Científico I, ref. PaC- 1, em níveis de fevereiro de 2011 é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

V – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

1.O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2.Fazem parte integrante deste Edital:

a) Deliberação Normativa CPRTI nº 004/2008 (Anexo I)

b) Instruções Especiais CPRTI nº 001/2008 (Anexo II)

c) Deliberação Normativa CPRTI nº 005/2008 (Anexo III)

d) Modelo de Currículo Vitae (Anexo IV)

ANEXO I

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CPRTI nº 004/2008

Dispõe sobre os concursos de ingresso na série de classes de Pesquisador Científico

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, em cumprimento ao disposto no artigo 15, I, da Lei Complementar nº 125, de 18 de novembro de 1975, delibera o seguinte:

Disposições Gerais:

Artigo 1º - Os concursos para ingresso na série de classes de Pesquisador Científico, das Instituições de Pesquisa, serão realizados quando autorizados pelo Governador do Estado.

Parágrafo Único – As áreas de especialização serão definidas pela Instituição de Pesquisa interessada no Concurso.

Artigo 2º - Depois de autorizados pelo Governador, os concursos serão realizados pela Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, mediante solicitação das Secretarias de Estado às quais pertençam as Instituições de Pesquisa interessadas.

Artigo 3º - As solicitações referidas no artigo anterior, devidamente justificadas, deverão mencionar:

I – as áreas de especialização em que os concursos deverão ser realizados;

II – as atribuições dos cargos a serem providos;

III – indicação das vagas e respectivas origens, datas em que ocorrerem e motivos;

Artigo 4º - Juntamente com a solicitação mencionada nos artigos anteriores, deverão ser encaminhados a CPRTI, os seguintes documentos:

I – os programas de cada área de especialização, com indicação dos assuntos diretamente relacionados com as atribuições de cada um dos cargos em concurso na área;

II – relações de Pesquisadores Científicos e Docentes Universitários, mesmo aposentados, ou de especialistas não pertencentes a essas carreiras, que possam, a critério da CPRTI, ser indicados para compor as Comissões Julgadoras dos Concursos.

§ 1º - Os programas referidos no inciso I deste artigo depois de aprovados pela CPRTI servirão de base para as Comissões Julgadoras elaborarem os pontos da prova escrita, julgarem os títulos e orientarem a prova de arguição oral.

§ 2º - As relações a que se refere o inciso II deste artigo, deverão restringir-se a nomes de pessoas com vivência na área de especialização do concurso ou áreas afins, sendo que os Pesquisadores Científicos e Docentes Universitários deverão pertencer às 3 (três) referências mais elevadas das respectivas carreiras.

Artigo 5º - Quando a solicitação atender a todos os requisitos legais e regulamentares, a CPRTI providenciará a abertura de inscrições ao concurso.

Artigo 6º - Os concursos serão de provas e títulos.

Parágrafo Único - As notas das provas variarão de 0 a 100 e as dos títulos de 0 a 50. A pontuação de títulos será atribuída apenas aos candidatos aprovados que obtiverem nas provas nota final mínima de 70 (setenta).

Das Inscrições:

Artigo 7º - As inscrições aos concursos para ingresso na classe inicial de Pesquisador Científico serão abertas mediante edital publicado no Diário Oficial.

Artigo 8º - Do edital referido no artigo anterior constarão o prazo para as inscrições, o programa em que será baseado o concurso, o número de vagas a serem preenchidas, as atribuições dos cargos, a documentação exigida dos candidatos e demais condições para inscrição, e em especial:

I – à percentagem do total dos cargos e as condições de inscrição, destinados aos candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo; e

II – às condições de inscrição e os requisitos mínimos, com a respectiva redução de taxa, do candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

Artigo 9º - Poderão requerer inscrição aos concursos de que tratam esta deliberação normativa os portadores de diploma de conclusão de curso superior relacionado com a área de especialização, com mínimo de 1(um) ano em atividades de pesquisa nessa área, devidamente comprovada.

Parágrafo Único – Os diplomas deverão estar registrados no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

Artigo 10 - O requerente indicará, no próprio requerimento de inscrição, a área de especialização a que pretende concorrer, em face das atribuições dos cargos em concurso.

Artigo 11 - A CPRTI, em conjunto com o Diretor de Departamento Técnico da Instituição de Pesquisa interessada ou com seu representante oficial, examinará os pedidos de inscrição que, uma vez considerados em ordem, serão aceitos.

Das Comissões Julgadoras

Artigo 12 - As Comissões Julgadoras para provimento de cargo de Pesquisador Científico serão constituídas de 3 (três) membros, indicados pelas Instituições de Pesquisa interessadas e referendados pela CPRTI, dentre os Pesquisadores Científicos e Docentes Universitários, mesmo aposentados, das três referências mais elevadas das respectivas carreiras, podendo a indicação recair, excepcionalmente, em especialista não pertencente às referidas carreiras.

§ 1º - Os membros das Comissões Julgadoras deverão ter vivência na área de especialização do concurso ou em área afins.

§ 2º - Pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora será, necessariamente, pessoa estranha ao Instituto interessado no Concurso.

§ 3º - Sempre que possível, observadas as disposições deste artigo, pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora será Pesquisador Científico da Instituição de Pesquisa interessada no Concurso.

§ 4º - A CPRTI, observadas as mesmas condições indicará, também, 2 (dois) suplentes para cada Comissão Julgadora.

Artigo 13 – A coordenação e o assessoramento teórico e legal das Comissões Julgadoras caberão ao membro da CPRTI que for designado pelo Colegiado.

Artigo 14 - Serão de responsabilidade das Instituições de Pesquisa a que pertencerem os cargos em concurso, as despesas acarretadas pelo mesmo, inclusive transporte, hospedagem e alimentação dos membros das Comissões da CPRTI, residentes em outro Município.

Das Provas:

Artigo 15 - Haverá uma prova escrita e outra de arguição oral.

§ 1º - A prova escrita constará de uma parte geral sobre conhecimentos básicos da especialidade e de uma parte específica das atribuições dos cargos em concurso.

§ 2º - A prova de arguição oral será pública e versará sobre os títulos e trabalhos apresentados pelo candidato na forma dos artigos 16 e 17 desta deliberação normativa e sobre o conteúdo da prova escrita do candidato.

Dos Títulos:

Artigo 16 - Serão avaliados, desde que comprovados, os títulos acadêmicos formais, excetuado o de graduação, as atividades discentes de pós-graduação lato e stricto sensu, a participação ativa em congressos e outras reuniões científicas, palestras proferidas e atividades de cunho didático relativas à área de especialização do concurso e trabalhos publicados.

Parágrafo Único – Os títulos referidos neste artigo deverão estar relacionados com a área de especialização do concurso.

Artigo 17 - Será avaliada, também, como título, a qualidade do trabalho científico do candidato referente à área de especialização do concurso.

Parágrafo Único – Para avaliação da qualidade, o candidato poderá apresentar até 4 (quatro) artigos científicos.

Da Real